LEI Nº 2562, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Recepcionista, Secretária e Motorista Habilitação “D” e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Recepcionista, Secretária e Motorista Habilitação “D”, constante do Anexo II, da Lei Municipal nº. 1773/04, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei, é o fixado na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo III, da Lei 1773/04.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
06 Secretaria Gerência e Modernização Administrativa
06.02 Departamento de Recursos Humanos
149-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4 - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Março de 2011.

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº 2562, DE 16 DE MARÇO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O
40	40	SECRETÁRIA	TÉC. ADMINISTRATIVO	50	40	SECRETÁRIA	TÉC. ADMINISTRATIVO	B-1	4221-05
25	40	RECEPCIONISTA	TÉC. ADMINISTRATIVO	35	40	RECEPCIONISTA	TÉC. ADMINISTRATIVO	C-1	4221-05
25	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	35	44	MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"	OPERACIONAL	A-1	7824-10

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 16 de Março de 2011

Paulo César Fiates Furiati

Prefeito Municipal